



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 23/2006

"Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 87, com suas alíneas, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passam a ter a seguinte redação:

Art. 87.....

§1º- Observados os princípios constitucionais atinentes aos servidores públicos, em matéria de efetividade, estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, acumulação de cargos, empregos e funções, isonomia de vencimentos, revisão geral da remuneração, limite máximo e relação de valores do direito de greve e direito de liberação para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, o estatuto dos servidores públicos lhes assegurará, ainda, o que vise à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:

- a) – adicionais por tempo de serviço;
- b) – REVOGADO
- c) – assistência e previdência sociais, extensivas ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes;
- d) – assistência gratuita, em creche ou pré-escola, aos filhos dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade;
- e) – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;
- f) – adicional sobre a remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria;
- g) – progressão horizontal e vertical;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art.2º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 20/12/2006

*Paulo Cezar de Almeida*  
Paulo Cezar de Almeida

*Itamar Roberto da Silveira*  
Itamar Roberto da Silveira

*Vicente de Paulo Mateus*  
Vicente de Paulo Mateus

*Renato Abade da Silva*  
Renato Abade da Silva

*Jair Fernandes da Silva*  
Jair Fernandes da Silva

*Itagina Ribeiro Vilas Boas*  
Itagina Ribeiro Vilas Boas

*Jesus Cardoso*  
Jesus Cardoso

*Jose Humberto Braga Santos*  
José Humberto Braga Santos

*Paulo Ferreira de Carvalho*  
Paulo Ferreira de Carvalho